CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2016-02-22	
O Secretário da Mesa	
Diogo Leão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Diogo Leão (Assinatura Qualificada) Date: 2016.02.22 19:27:45 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 67 / XIII (1 .ª) - EI

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: clientes BANIF

Destinatário: Banco de Portugal

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – O Banco de Portugal, em comunicado datado de 20 de Dezembro de 2015, informou que o Governo e Banco de Portugal haviam decidido a venda da atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif) e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta por € 150 milhões.
2 - Em tal comunicado pode, ainda, ler-se que "*esta solução garante a total proteção das poupanças das famílias e das empresas confiadas ao Banif, quer depósitos quer obrigações séniores, bem como o financiamento à economia e a continuação dos serviços financeiros até aqui prestados por esta instituição*."

3 - Tal comunicado afirma, ainda, que se irá manter o normal funcionamento de todos serviços prestados pela instituição e que "*os clientes podem realizar todas as operações como habitualmente quer aos balcões quer nos canais eletrónicos. Os clientes do Banif passam a ser clientes do Banco Santander Totta e as agências do Banif passam a ser agências daquela instituição*."

4 - No entanto, o CDS-PP tem vindo a receber denúncias de clientes do Banif que não conseguem obter respostas ou informações relativamente às suas contas ou aplicações, apesar de as terem solicitado por diversas vezes aos balcões do banco Santander Totta.

5 – Recebemos também denúncias de clientes, que afirmam terem sido enganados, uma vez que pediram para que as suas poupanças fossem aplicadas em depósitos sem qualquer risco e, do que relatam, não foi o que aconteceu, pois que tais poupanças foram aplicadas em obrigações.

6 – Todos os depositantes/clientes, muitos em situação económica difícil ou padecendo de doenças graves, têm que ser devidamente informados e esclarecidos sobre a sua situação, dos montantes que entregaram ao Banif, qual foi o seu destino e se vão ser reembolsados.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Governador do Banco de Portugal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, a seguinte informação:

1 – Se tem conhecimento da existência de queixas de vários clientes do BANIF que afirmam que não conseguem obter qualquer informação sobre as suas contas e os montantes que confiaram àquela instituição bancária?

2 – Se tem conhecimento de queixas e denúncias apresentadas por parte de clientes do Banif, nomeadamente que foram enganados, pois que as suas poupanças foram aplicadas em operações de risco, contra as suas instruções expressas?

3 – Se o Banco de Portugal tem acompanhado e em que termos o processo de resolução do BANIF, nomeadamente se está assegurado o normal funcionamento dos serviços que eram prestados pelo banco aos seus clientes e se estão a ser realizadas todas as operações habituais, como levantamento de quantias, pagamento de juros e se estão a ser prestadas todas as informações necessárias e devidas aos clientes do Banif?

4 – Caso o Banco de Portugal já tenha identificado situações como as que supra se descrevem ou as venha a identificar, quais são as diligências que está a tomar ou irá tomar no sentido de apurar todas as responsabilidades quanto a tais comportamentos e quais as consequências para os seus responsáveis?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2016

Deputado(a)s

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.